

**ANEXO IV AO DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS.**

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTE E DO RESPONSÁVEL					
1401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Presidente: Ana Paula Setti Nogueira E-mail: gabinete.agtur@gmail.com Telefone: (63) 3212-7240					
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO					
Contratação de empresa para aquisição de café, açúcar e copos descartáveis visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo.					
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO					
Objeto: Aquisição de café, açúcar e copos descartáveis Vigência do contrato: - Possibilidade de renovação: não					
2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrados de até 2Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. FD 15 pct kg.	5	FD	R\$ 173,18	R\$ 865,90
02	Café torrado e moído embalagem 100% a vácuo de 250 gramas, qualidade superior, a marcar deve possuir certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos, na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância no máximo 1% impureza, especificação no rotulo. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional	CX	25	R\$ 369,14	R\$ 9.228,50



	de normas e Padrões para Alimentos CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. CX c/20 pacote 250g.				
03	Copos descartáveis com capacidade de 200 ml, embalagens com 100 unidades	UND	375	R\$ 9,00	R\$ 3.375,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.469,40

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.469,40 (treze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo, assegurando condições mínimas de apoio e atendimento aos servidores, colaboradores, autoridades, visitantes e participantes de reuniões, eventos e ações promovidas pela Pasta.

A aquisição de café, açúcar e copos descartáveis mostra-se indispensável, considerando que tais itens são de consumo contínuo e amplamente utilizados no atendimento ao público interno e externo, bem como durante reuniões institucionais, recepção de convidados, capacitações, encontros técnicos, eventos promocionais e demais atividades correlatas desenvolvidas pelo órgão.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços administrativos, evitando desabastecimento dos itens essenciais ao funcionamento regular da pasta, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A entrega dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado na Qd. 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28, CEP: 77020-170 – Tel. (63) 3212-7042, horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Serão recusados os itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem inconformidades, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades



cabíveis.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

O recebimento provisório do objeto será realizado no ato da entrega dos produtos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os itens fornecidos deverão observar os prazos de garantia e condições estabelecidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se, no que couber, as regras de substituição por vícios ou defeitos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de café, açúcar e copos descartáveis, destinados ao atendimento das demandas administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Turismo.

A contratação contempla o fornecimento parcelado dos materiais, conforme necessidade da Administração, visando garantir o abastecimento contínuo e adequado dos itens de consumo utilizados diariamente nas dependências da Secretaria, bem como em reuniões, eventos, capacitações, atendimentos institucionais e demais atividades promovidas pelo órgão.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, acondicionamento e conservação, observando as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada utilização e durabilidade dos produtos fornecidos.

A solução compreende, ainda, a entrega dos itens pela empresa contratada, em conformidade com os quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo, dentro dos prazos e condições estabelecidos pela Administração, garantindo eficiência no abastecimento e continuidade das atividades administrativas e institucionais.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como a solução mais adequada para suprir a necessidade do órgão, assegurando economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e melhores condições de funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. Regularidade Jurídica e Fiscal: A empresa fornecedora deve estar devidamente constituída e apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária

6.1.2. Prazos de Entrega: A empresa deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega provisória e definitiva, conforme detalhado na cláusula específica

6.2. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. A contratação exige a apresentação de proposta comercial contendo as especificações



e quantitativos definidos neste Termo de Referência, devendo o fornecedor comprometer-se com o fornecimento integral dos produtos conforme as condições estabelecidas.

6.2.2. Critérios de Aceitação: Os itens serão avaliados no recebimento, caso esteja em perfeitas condições serão aceitos, sendo recusados aqueles que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações contratadas.

6.2.3. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado após a entrega dos itens.

6.2.4. Penalidades: O descumprimento de prazos, qualidade dos produtos ou demais obrigações contratuais poderão sujeitar a contratada a multas, sanções administrativas e demais penalidades previstas na legislação aplicável.

6.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.3.1. Obrigações da Contratada:

6.3.1.1. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência;

6.3.1.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo, observando os padrões de qualidade, acondicionamento, validade e segurança exigidos pela legislação vigente;

6.3.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos entregues em desconformidade com as especificações, com defeitos, avarias ou prazo de validade inadequado;

6.3.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;

6.3.1.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.3.1.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Contratante;

6.3.1.8. Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo todas as informações necessárias para fins de pagamento.

6.3.2. Obrigações da Contratante:

6.3.2.1. Exigir da empresa contratada o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, conforme os termos deste Termo de Referência.

6.3.2.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no processo de contratação, recusando aqueles que estiverem em desacordo;

6.3.2.3. Notificar formalmente a empresa contratada em caso de não conformidade.

6.3.2.4. Garantir a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação e viabilizar os pagamentos.

6.3.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

6.3.2.6. Fiscalizar o adimplemento das obrigações pela contratada e assegurar a manutenção das condições de habilitação.

6.3.2.7. Registrar e notificar, formalmente, falhas ou irregularidades, concedendo prazo para correção.

6.3.2.8. Proceder à liquidação do empenho e ao pagamento, nos prazos pactuados.



6.3.3. Habilitação jurídica

- 6.3.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.3.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.3.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.3.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.3.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.3.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.3.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.3.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.3.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)



6.3.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Turismo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como garantir a qualidade dos produtos fornecidos e a regular execução contratual.

7.2. Não havendo irregularidades, após o recebimento da nota fiscal e com seu respectivo ateste, a CONTRATANTE terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, implicará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição dar-se-á por item efetivamente entregue, conforme quantitativos e especificações contidas na nota de empenho e/ou na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Turismo.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de Julgamento

9.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme dispõe o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de bens padronizados, com especificações objetivas e de ampla oferta no mercado.

9.2. A proposta mais vantajosa será aquela que, atendendo integralmente às exigências do edital e do Termo de Referência, apresentar o **menor preço unitário para cada item licitado**, garantindo a possibilidade de adjudicação por item, conforme conveniência da Administração.

Seleção do Fornecedor

9.3. Será selecionada a empresa que apresentar a proposta classificada como mais vantajosa para a Administração, após verificação da conformidade documental, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e da qualificação técnica e econômico-financeira, conforme estabelecido nos arts. 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REALIZAÇÃOE APOIO A EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO	NATUREZA DE DESPESA	SUB- ITEM DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO S	VALOR
14.1401.04.122.8004.8404 - Manutenção dos serviços administrativos	33.90.30	700 - GÊ- NEROS DE ALIMEN- TAÇÃO	20260058	150000009	R\$ 10.094,40



14.1401.04.122.8004.8404 - Manutenção dos serviços administrativos	33.90.30	2100 - MA- TERIAL DE COPA E COZINHA	20260058	150000009	R\$ 3.375,00
--	----------	--	----------	-----------	--------------

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta quando o valor da aquisição se enquadra nos limites estabelecidos para compras e serviços de pequeno vulto.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Aquisição é de risco baixo, conforme anexo da Matriz de Risco.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes comprometem-se a cumprir as condições estabelecidas neste documento, visando a boa execução do fornecimento e a realização bem-sucedida do evento.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes ou, em última instância, por meio da legislação aplicável.

15. ASSINATURAS

Data: data do sistema

(assinatura digital)

Charles Alves da Silva

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

Requisitante

Data: data do sistema

(assinatura digital)

Ana Paula Setti Nogueira

Secretária Municipal de Turismo

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Data: data do sistema

(assinatura digital)

Ana Carolina Santos Pereira Xavier

Gerente de Administração e Finanças

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Data: data do sistema



(assinatura digital)
Ana Paula Setti Nogueira
Secretária Municipal de Turismo
Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

